

## DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

A presente licitação tem como objeto a aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do município de Passa e Fica/RN.

#### 2. Justificativa

Tal objeto faz-se necessário para o regular funcionamento dos diversos segmentos de serviços públicos, servindo ao transporte de servidores e/ou cidadãos que venham a utilizar a frota de veículos automotores próprios e locados por esta Administração.

#### 3. Metas físicas

3.1 O fornecimento dos itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido por servidor devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal;

3.2 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho;

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

3.4 Não obstante os valores da proposta e os percentuais de desconto serem calculados com base nos valores constantes no Termo de Referência, quando do faturamento por parte da empresa vencedora, deverá ser aplicado o mesmo percentual concedido na proposta sobre o Preço Médio que estiver sendo divulgado pela ANP no mês que antecede do faturamento, tomando sempre como base o Preço Médio da cidade de Passa e Fica/RN.

#### 4. Especificações técnicas, quantidades e orçamento estimado

4.1 A seguir são apresentadas as estimativas de consumo de combustíveis visando atender a frota oficial e locada de veículos do município de Passa e Fica, de acordo com as estimativas de cada unidade administrativa do município:

GABINETE DO PREFEITO		
Tipo	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
Diesel S10	2.200 litros	26.400 litros
Diesel comum	1.100 litros	13.200 litros
Etanol	836	10.032 litros
Gasolina Comum	836	10.032 litros

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Tipo	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
Gasolina comum	570 litros	6.840 litros



Secretaria Municipal de Educação	Mercedes Benz	MARCOPOLO TORINO GUV	MYF 5808
Secretaria Municipal de Educação	Volkswagen	15.190 EOD E.S.ORE	OJX 9336
Secretaria Municipal de Educação	Iveco	CITYCLASS 70C16	NNW 6283
Secretaria Municipal de Educação	Volkswagen	SAVEIRO CS ST MB	QGL 3025
Secretaria Municipal de Educação	Mercedes Benz	NEOBUS	MYS-8239
Secretaria Municipal de Assistência Social	Chevrolet	SPIN	OWF 0617
Gabinete	Volkswagen	GOL 1.0	NNL 9102
Gabinete	Volkswagen	GOL 1.0	RGE-2G09
Secretaria Municipal de Agricultura	Volkswagen	NOVO GOL	QGL 0525
Secretaria Municipal de Agricultura	Chevrolet	PRISMA	NNS 0670
Secretaria Municipal de Agricultura	Volkswagen	AMAROK	QGR-5A15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ford	CARGO 2629 6X4	OKB 4969
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Honda	CG 125 FAN KS	NNO 2859
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Honda	CG 125 FAN KS	NNV 7472
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Honda	CG 125 FAN KS	NNV 7372
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Honda	CG 125 FAN KS	NNV 7232
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Honda	CG 125 FAN KS	NNV 7252
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Hyundai	PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	New Holand	RG 140.B VHP	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	International	CAMINHÃO/4400P7 6X4	OJV 7522
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Randon	RETROESCAVADEIRA RD	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Valtra Valmet	885S	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Valtra	785	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Valtra	A-850	



Secretaria Municipal de Saúde	Chevrolet	S10 LT DD4A	QGC-5008
Secretaria Municipal de Saúde	Chevrolet	CLASSIC LS	QQQ-5120
Secretaria Municipal de Saúde	Chevrolet	CLASSIC LS	QGG 5229
Secretaria Municipal de Saúde	Honda	CG 125 FAN KS	NNK 1950
Secretaria Municipal de Saúde	Fiat	DOBLO	NNX 7424
Secretaria Municipal de Saúde	Fiat	DUCATO MINUBUS	OJX 7482
Secretaria Municipal de Saúde	Volkswagen	SAVEIRO	QGZ 1155
Secretaria Municipal de Saúde	Volkswagen	SAVEIRO	QGY 3322
Secretaria Municipal de Saúde	Mercedez	Sprinter	
Secretaria Municipal de Saúde	Mercedes Benz	FURGÃO 313 CDI STREET 10,5 M <sup>3</sup>	QGY-5511
Secretaria Municipal de Saúde	Volkswagen	GOL 1.0	RGE-2I49
Secretaria Municipal de Saúde	Volkswagen	GOL 1.0	RGE-2I69
Secretaria Municipal de Saúde	Siena	Fiat	RGL 6H06
Secretaria Municipal de Saúde	Toro	Fiat	RGL 4D75
Secretaria Municipal de Finanças	Honda	CG 125 TITAN KS	MYH-3538

4.4 Os veículos que compõem a frota locada estão demonstrados a seguir:

ÓRGÃO	MARCA	MODELO	PLACA
Gabinete	Fiat	PALIO	QGO-7861
Secretaria Municipal de Educação	Volkswagen	GOL 1.0	PWH-8033
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Fiat	Strada	QND-9172
Secretaria Municipal de Saúde	Fiat	Dobló	QGU-7241

4.5 O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, de forma imediata, com entrega em no máximo 10 (dez) minutos, direto na Bomba de Combustível na sede da contratada, contados a partir da chegada do veículo no estabelecimento da vencedora;

4.6 Todos os veículos oficiais do município serão abastecidos com uso de Cartão Magnético individual, onde será disponibilizado uma maquina POS de uso exclusivo dos veículos pertencentes ao Município de Passa e Fica/RN devendo ser instalado no estabelecimento onde será fornecido o combustível, todos equipamentos necessários para o funcionamento, sem ônus para a empresa vencedora, devendo a mesma disponibilizar apenas de ponto de internet via cabo.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

5.1 O contrato de fornecimento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Administração Municipal conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, como também disposto na redação dada pela Lei 8.883/94, artigo 57, inciso II;

5.2 **Limite-se, que os pretensos fornecedores disponham de unidades de abastecimento dentro do território municipal, em louvor ao princípio da economicidade, evitando-se que os veículos da frota municipal tenham que**



**se deslocar em longas distâncias apenas para promover os respectivos abastecimentos;**

5.3 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, **não poderão ser executados em uma única parcela**, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante;

5.4 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada;

5.5 **Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais**, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração;

5.6 **O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento**, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

5.7 **A aquisição dos produtos será de forma parcelada**. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada **DIRETAMENTE NA BOMBA**, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município;

5.8 A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação;

5.9 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como as normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo) especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

5.10 A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- c) Rejeitar o produto entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.
- d) Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada obriga-se a:



7.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, já indicando o local onde serão realizados os abastecimentos de forma temporário, uma vez que não haver a interrupção do fornecimento;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**

8.1 A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contadas a partir da constatação do vício do produto com a constatação com a consequente notificação junto ao fornecedor;

8.2 No caso de faltar o combustível no posto, a contratada deverá providenciar o abastecimento em outro posto, dentro do limite de 20 Km (vinte quilômetros) da sede do município, até que se normalize o seu funcionamento, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

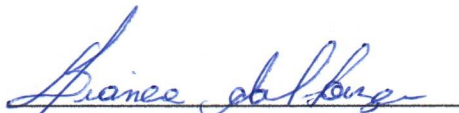
## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**Bianca da Silva Souza**  
Sec. Mun. de Planejamento e Administração